

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda e redação final,
em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o
Projeto de Lei nº 90/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

08/09/2015



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.428, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Guilherme de Souza Martins, que "Altera a Lei Municipal nº 3.737, de 25 de setembro de 2013, que cria no âmbito do município da Estância Turística de Ibitinga, o Festival de Músicas Inéditas"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 90/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 08 de setembro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.428, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.737, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013, QUE CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, O FESTIVAL DE MÚSICAS INÉDITAS.

(Projeto de Lei Ordinária nº 90/2015, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Martins).

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.737, de 25 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Cria no âmbito do município da Estância Turística de Ibitinga o “Festival de Músicas Inéditas”, sendo incluído no Calendário Oficial de Eventos, a ser realizado anualmente no mês de Janeiro de cada ano”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 08 de setembro de 2.015.

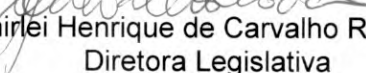
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em oito (08) de setembro de dois mil e quinze (2.015).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 897/2015


Ibitinga, 11 de setembro de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.427, 4.428, 4.429, 4.430, 4.431, 4.432, 4.433 e 4.434** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 08 de setembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



WINDSON PINHEIRO
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP

